

PR 0031-2002

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução objetiva instituir o Auxílio-Refeição em pecúnia para os funcionários da Edilidade, em substituição aos cupons atualmente concedidos.

O valor correspondente ao Auxílio-Refeição, conforme propõe o projeto será de R\$ 8,00 por dia útil trabalhado, atualizado anualmente de acordo com o IPC-FIPE e será creditado na conta corrente do servidor, juntamente com a sua remuneração, excluídos os casos em que o servidor esteja em licença, afastamento, falta ou mudança de jornada de trabalho, se for o caso.

O valor do Auxílio-Refeição não detém natureza remuneratória e, portanto, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Entretanto, para os servidores celetistas e contratados por empresas prestadoras de serviços à Câmara Municipal, o benefício continuará a ser concedido por meio de cupons, tendo em vista que a concessão em pecúnia refletirá sobre as demais verbas, como décimo-terceiro salário, horas extras e férias, conforme legislação em vigor.

De toda forma, a alteração que ora se propõe trará economia aos cofres públicos, com a racionalização da concessão do benefício, que atualmente aloca recursos humanos e físicos para viabilizar sua guarda e distribuição, bem como com a dispensa de pagamento de taxas de administração de empresa fornecedora dos referidos vales.